



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.: 1.828/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ADIANTAMENTO INTEGRAL DE PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO, BASE 2000, A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o adiantamento integral do pagamento do 13º Salário, Base 2000, aos seguintes Servidores Municipais:

1. Solange Celestina dos Reis Mourão;
2. José Luiz Pio de Rezende;
3. Giovane Muniz da Fonseca;
4. Roberto Boris Simeonoff;
5. Márcia Aparecida Furtado Fraga;
6. Lucilia Almeida da Silva;
7. Sandra de Oliveira Estevam.

Art. 2º) A presente antecipação, a que faz menção o Artigo 1º, se faz necessária a fim de que os Servidores em questão possam arcar com despesas de caráter pessoal.

Art. 3º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de junho de 2000.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal